



ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA DO CRBio-10

1
2 Aos vinte e dois dias de maio de dois mil e vinte e cinco, às 19:13 horas, reuniram-se no
3 Conselho Regional de Biologia da 10ª Região ES – CRBio-10, situado à Rua Fortunato
4 Ramos, 30 - sala 210 - Santa Lucia, na cidade de Vitória - ES, a Presidente do Conselho
5 Regional de Biologia da 10ª Região ES – CRBio-10 Idalucia Schimith Bergher – CRBio nº
6 038208/10-D, o Vice-presidente Daniel Gosser Motta – CRBio nº 096819/10-D, a
7 Conselheira do Tesoureira Luana Zamprogno – CRBio nº 115678/10-D e o Conselheiro
8 Secretário Paulo Roberto de Jesus Filho – CRBio nº 96540/10-D, **I- ABERTURA: 1.**
9 **Verificação de quórum:** Verificado o quórum, a Presidente saudou a todos e deu início
10 à reunião. A reunião teve início com a leitura da ata da 12ª reunião ordinária de diretoria.
11 Após a leitura, foram abertas para apreciação, sendo aprovadas por unanimidade. **II-**
12 **INFORMES: 1 - RESOLUÇÃO Nº 734, 07 DE MAIO DE 2025.** Foi comunicado aos
13 presidentes dos Conselhos Regionais de Biologia (CRBios) a Resolução nº 734-25, que
14 regulamenta a atuação de biólogos(as) habilitados(as) em Biologia Estética quanto ao uso
15 de injetáveis e procedimentos estéticos. A Resolução define que esses profissionais
16 podem, desde que devidamente habilitados e certificados, realizar procedimentos
17 estéticos não invasivos utilizando substâncias aprovadas pela ANVISA, atuando em
18 clínicas, centros de estética e consultorias, além de poderem coordenar equipes, adquirir
19 insumos e ministrar treinamentos. Determina que é vedada a realização de procedimentos
20 cirúrgicos e invasivos, ressalta a exigência de formação específica e prática presencial
21 supervisionada para habilitação, e orienta a correta prescrição e manipulação de
22 substâncias apenas para uso estético. Também regulamenta a emissão de registros,
23 declarações técnicas e responsabilidade técnica junto aos Conselhos, estabelecendo
24 protocolos e padrões de biossegurança. Os direitos dos profissionais já habilitados são
25 mantidos, e eventuais novos procedimentos poderão ser incorporados conforme
26 necessidade e evolução do setor. **2 - RESOLUÇÃO Nº 735, DE 07 DE MAIO DE 2025 –**
27 Foi comunicado aos presidentes dos Conselhos Regionais de Biologia (CRBios) o envio
28 da Resolução CFBio nº 735/2025, que regulamenta a atuação da categoria de Técnico(a)
29 em Análises Clínicas no âmbito do sistema CFBio/CRBios. A Resolução determina que



30 profissionais com diploma técnico em Análises Clínicas, Patologia Clínica ou
31 Bodiagnóstico estão sujeitos ao registro nessa categoria junto ao Conselho, com
32 anuidade diferenciada. Define como atribuições desses técnicos a coleta, preparo,
33 processamento e organização de materiais biológicos, apoio em operações laboratoriais,
34 manutenção de equipamentos, organização de dados e estoque, observância de normas
35 de biossegurança e confidencialidade, além de suporte em projetos de pesquisa, desde
36 que sob supervisão adequada. Fica vedada expressamente a realização de análise,
37 execução de exames, assinatura de laudos e assunção da responsabilidade técnica pelo
38 laboratório ou setores especializados, funções exclusivas de biólogos habilitados. Prevê
39 o registro das atividades por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e sujeição dos
40 técnicos à fiscalização e ao Código de Ética do sistema CFBio/CRBios. **3 - O conselheiro**
41 **Hugo Mischiatti Couto representou o CRBio-10 no EBBIO 2025 – 10º Encontro**
42 **Bienal de Biossegurança**, realizado nos dias 5 e 6 de maio de 2025. O evento reuniu
43 pesquisadores, representantes do governo, empresas e outros setores para debater a
44 biossegurança de organismos geneticamente modificados (OGMs) e seus derivados, com
45 ênfase em avanços recentes e contribuições internacionais. Destacou-se a participação
46 de países do Cone Sul na discussão sobre marcos legais conjuntos e harmonização de
47 regulamentações para a bioinovação, visando o fortalecimento da biossegurança e
48 biotecnologia no Brasil e internacionalmente. Durante o evento, o conselheiro participou
49 ativamente dos debates em mesas redondas, interagiu com biólogos presentes, recebeu
50 feedbacks dos profissionais e promoveu a aproximação do CRBio-10 com graduandos,
51 corpo docente e a comunidade acadêmica. **4 - Denúncia do CREA/ES e CONFEA sobre**
52 **suposta exclusividade de atuação da Engenharia de Pesca e Aquicultura.** O CRBio-
53 10 recebeu do CFBio o Ofício nº 20/2025-GER.GERAL/CFBio, juntamente com nota
54 técnica, para subsidiar resposta ao Ministério Público Federal (MPF/ES) quanto à atuação
55 de biólogos no setor de pesca e aquicultura, diante de denúncia apresentada pelo
56 CREA/ES e CONFEA sobre suposta exclusividade de atuação da Engenharia de Pesca
57 e Aquicultura. Em resposta, o CRBio-10 encaminhou ao MPF/ES o Ofício nº 048/2025,
58 anexando a documentação recebida do CFBio e esclarecendo o papel dos biólogos no



59 setor, além de se colocar à disposição para prestar informações adicionais e indicar
60 profissionais especializados, reafirmando o compromisso com o exercício ético da
61 profissão na região. **5 – Foi apresentado o Parecer AJUR/CFBio nº 93/2025,**
62 esclarecendo consulta sobre a cobrança de taxa para emissão da Certidão de Habilitação
63 em Biologia Estética. O parecer concluiu que não é devida a cobrança da taxa para os
64 biólogos já habilitados antes da vigência da nova norma, quando a emissão da certidão
65 se trata de adequação administrativa promovida pelo próprio CFBio para padronização
66 documental. Por outro lado, a cobrança da taxa se mantém para os profissionais que
67 solicitarem novas habilitações após a vigência da Instrução Normativa, bem como para
68 aqueles que requererem segunda via ou nova certidão de forma individualizada. **III**
69 **ORDEM DO DIA: 1 - INSTRUÇÃO NORMATIVA CFBio nº 04/2025 - Manual para**
70 **Avaliação de Habilitação em Biologia Estética.** Foi encaminhada aos presidentes dos
71 Conselhos Regionais de Biologia (CRBios) a Instrução Normativa CFBio nº 04/2025, que
72 estabelece o Manual para Avaliação de Habilitação em Biologia Estética, com o objetivo
73 de padronizar os procedimentos de avaliação nos CRBios. A norma determina que todos
74 os Conselhos utilizem o mesmo manual, prevendo sua atualização automática em caso
75 de novas resoluções e a criação de Grupos de Trabalho ou Comissões Especiais na área
76 de Biologia Estética, compostas por, no mínimo, um(a) especialista em Biologia Estética,
77 de qualquer localidade, ainda que registrado(a) em outro Conselho Regional de Biologia,
78 desde que integrante do Sistema CFBio/CRBios, para fins de apoio ao Plenário, à
79 Diretoria, à CFAP e à COFEP. **Delibera-se** que seja criado um Grupo de trabalho
80 temporário para avaliação das solicitações de registro de biólogos esteticistas. **2. Foi**
81 **registrado o deferimento, “ad referendum”, de pedidos de Registro Secundário,**
82 **conforme lista:** Katiane Paula Bagatini - CRBio 75594/09; Paulo Roberto de Oliveira
83 Junior - CRBio 76544/04-D Paulo Roberto Sinigski - CRBio 88868/09-D; Vinicius
84 Kraieski - 133361/09-D; Terik Taddeo de Oliveira - CRBio 137762/02-D. Raphael Ferreira
85 Coutinho - CRBio 112803/04-D, Leticia Ferreira Barbosa - CRBio 121331/02-D, Thamara
86 da Silva Ramos - CRBio 137408/02-D, Claudia Aparecida Pimenta - CRBio 57761/04-D,
87 Aurelio Cordeiro Viana - CRBio 93921/01-D, Raul Silveira de Melo - CRBio 80161/04-D,



88 Luciano Remi Ribeiro - CRBio 75792/09-D **3. Foi registrado o deferimento, “ad**
89 **referendum”**, de pedidos de abertura da empresa: Associação Ekobe Brasil - CNPJ
90 10.971.051/0001-14; **4 Outros Assuntos.** Foi apresentado pelo Conselheiro secretário
91 Paulo Roberto de Jesus Filho, a necessidade de um treinamento administrativo para o
92 conselheiro e outros funcionários do CRBio-10, com a finalidade de aperfeiçoamento,
93 elaboração e registro das atas conforme legislação federal. *Sendo aprovado por*
94 *unanimidade pela diretoria que o treinamento ocorra na primeira semana de junho. IV*
95 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença do
96 corpo de conselheiros e declarou encerrada a reunião às 22 horas e 23 minutos, da qual
97 eu, Paulo Roberto de Jesus Filho, o Conselheiro Secretário, lavrei a presente ata que
98 após ser lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.

99 Idalucia Schimith Bergher _____

100 Daniel Gosser Motta _____

101 Paulo Roberto de Jesus Filho _____

102 Luana Zamprogno _____